



A RELAÇÃO ENTRE O SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS E A MINERAÇÃO INTERNACIONAL

LEONARDO ELIAS DE PAIVA

SANDRO DUTRA E SILVA

MARIANE MORATO STIVAL

RESUMO:

Em razão de sua importância para as presentes e futuras gerações e aos graves e irreparáveis danos que sofre, o meio ambiente, tornou-se um tema de enorme relevância, tendo sido elevado a bem jurídico constitucionalmente tutelado (Art.225, Parágrafo 3º) e considerado crime as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente cometidas por pessoas jurídicas, que podem sujeitar-se a sanções penais e administrativas, além da responsabilidade por reparar os danos empreendidos.

No contexto ambiental, a mineração vem se apresentando como uma atividade degradadora do meio ambiente e causadora de crimes ambientais que repercutem tanto no plano nacional como na esfera internacional.

Este artigo tem como objetivo a delimitação e o enquadramento de casos de mineração em face da jurisprudência internacional da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Portanto, optou-se primeiramente por fazer uma ampla abordagem do sistema interamericano de direitos humanos e sua aplicação em relação ao meio ambiente, para em seguida tomar o tema base da mineração no Brasil.

O Direito ambiental é um ramo relativamente novo do Direito, incluído em razão da mudança na concepção de ambiente em razão da redução de recursos importantes a sobrevivência humana no planeta, contendo grandes lacunas que podem ser preenchidas pela utilização de mecanismos internacionais.

Dessa maneira, busca-se a integração da ótica internacional ambiental do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, considerando sua jurisprudência e aplicabilidade acerca da mineração, para servir de complemento e exemplo ao contexto do Brasil.

Palavras-chave: meio ambiente; mineração; Sistema Interamericano de Direitos Humanos; jurisprudência.



ABSTRACT:

Due to its importance for the present and future generations and the serious and irreparable damages that it suffers, the environment, has become a subject of enormous relevance, having been elevated to a constitutionally protected legal good (Art.225, Paragraph 3) and a crime considered to be conduct and activities harmful to the environment committed by legal entities, which may be subject to criminal and administrative sanctions, as well as the responsibility for repairing the damages undertaken.

In the environmental context, mining has been presenting itself as an environment-degrading activity and causing environmental crimes that have repercussions at both national and international levels.

This article has as its objective the delimitation and framing of mining cases in the face of international jurisprudence of the Inter-American Court of Human Rights.

Therefore, it was first chosen to make a broad approach to the inter-American human rights system and its application to the environment, and then to take up the theme of mining in Brazil.

Environmental law is a relatively new branch of law, included because of the change in the design of the environment due to the reduction of important resources, human survival on the planet, containing large gaps that can be filled by the use of international mechanisms.

In this way, we seek to integrate the international environmental perspective of the Inter-American System of Human Rights, considering its jurisprudence and applicability about mining, to serve as a complement and example to the Brazilian context.

Keywords: environment; mining; Inter-American System of Human Rights; jurisprudence.

INTRODUÇÃO

Hodiernamente, percebe-se os danos ambientais vêm sendo cometidos em grande escala pela atividade de mineração, principalmente por empresas mineradoras que não medem esforços para se desenvolverem economicamente, mesmo que em detrimento de um bioma saudável.

Por isso, atenta a essa problemática, a Constituição Federal de 1988 adotou a tendência moderna de constitucionalização dos interesses difusos, principalmente o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado,



tornando-se a primeira Constituição Brasileira a tratar expressamente acerca deste tema, trazendo-o em Capítulo próprio.

Nesse mesmo sentido, há uma rica jurisprudência internacional sobre casos de mineração que servem de parâmetro para aplicação correta da lei. Na estrutura internacional, merece destaque o Sistema Interamericano de Direitos Humanos e a Corte Interamericana que abrangem dentre vários países, dentre eles o Brasil

O Sistema Interamericano de Direitos Humanos reúne várias decisões acerca da violação de direitos humanos causados essencialmente pela atividade de mineração, servindo tal ordenamento jurídico como fonte e parâmetro para futuros julgamentos no Brasil e no exterior para casos semelhantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se observar que a mineração é uma atividade integrante da sociedade, sendo que ao mesmo tempo que traz grandes benefícios, como investimentos e acréscimos econômicos, pode também gerar degradação do meio ambiente.

No Brasil, ainda há uma deficiência no ordenamento jurídico no que tange a responsabilidade das mineradoras por violação de normas ambientais e de direitos humanos. Nesse sentido, se faz necessário ampliar o alcance dos direitos humanos, não os restringindo somente no território nacional.

Dessa maneira, se mostra importante a consideração e utilização do Sistema Interamericano de Direitos Humanos para solucionar determinados conflitos. A partir da compreensão do artigo, se faz possível a visualização de mecanismos que podem efetivar a guarda de direitos ambientais e direitos humanos.



A Corte Interamericana de Direitos Humanos se apresentou como um órgão competente e legítimo para tratar de questões ambientais, tendo sua jurisprudência, um importante papel para servir de exemplo e de direção para outros países, tornando concreto o que muitas vezes não sai do campo teórico.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, José Augusto Lindgren. Os Direitos Humanos como Tema Global. São Paulo, Perspectiva, 2003.

BARBOZA, F. L. M. E GURMENDI, A. C. Economia mineral do Brasil. Brasília: DNPM.1995

BARRETO, M.L. (org.) (2001), Mineração e Desenvolvimento Sustentável: desafios para o Brasil, CETEM, Rio de Janeiro, 215 p

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto, El Futuro de la Corte Interamericana de Derechos Humanos, San José, 2003.

CORTE IDH. Caso del Pueblo Saramaka vs. Surinam. Sentencia del 28 de noviembre de 2007(Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas): pp. 1-67. Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_172_esp.pdf. Acesso em 20 ago. 2018.

_____. Caso del Pueblo Saramaka vs. Surinam. Sentencia de 12 de agosto de 2008 (interpretación de la sentencia de excepciones preliminares, fondo, reparaciones y costas): pp. 1-18.

_____. Caso del Pueblo Saramaka Vs. Surinam. Resolución del Presidente de la Corte Interamericana de Derechos Humanos de 20 de abril de 2010 (Supervisión Cumplimiento Sentencia): pp.1-11. Disponível em: . Acesso em 05 ago. 2018.



_____. Convención Americana sobre Derechos Humanos de 1969.
Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/spanish/tratados/b-32.html>. Acesso em 10 ago. 2018.

DEL'OLMO, Florisbal de Souza. Curso de Direito Internacional Contemporâneo, Rio de Janeiro, 2003.

FILHO, Manoel Gonçalves. Direitos Humanos Fundamentais, São Paulo, Saraiva, 2010.

IBRAM, Instituto Brasileiro de Mineração. (2015). Produção mineral brasileira. Site. Brasil, mar. Disponível em: <http://www.ibram.org.br/>

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Direito Interno, São Paulo, Saraiva, 2010.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Direito Internacional Público – Parte Geral, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2010.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e Justiça Internacional, São Paulo, Saraiva, 2011.